

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE FORTIUM EDITORA E TREINAMENTO LTDA. – em recuperação judicial, FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA LTDA. – em recuperação judicial, “GRUPO FORTIUM” – PROCESSO n.º 0707145-20.2021.8.07.0015.** Na data de 12 de dezembro de 2022, em ambiente HÍBRIDO (virtual e presencial), por meio da Plataforma "Assemblex", (<https://assemblex.com.br/>) reuniram-se, em ASSEMBLEIA, em continuação à Segunda Convocação iniciada em 26 de outubro de 2022, os credores do GRUPO FORTIUM, empresas inscritas no CNPJ sob o n.º 07.075.247/0001-16 e 08.958.350/0001-77. A convocação ocorreu por meio de edital de ID 133745163, disponibilizado em 19/08/2022, publicado em 20/08/2022, no Diário do Judiciário Eletrônico/TJDFT ([www.dje.tjdft.jus.br](http://www.dje.tjdft.jus.br)) – conforme texto e certificação de fls.1818/1820 dos autos do processo eletrônico e, ainda, no site do Administrador Judicial, [www.ajproconsulting.com/bellini-balduino-a-j](http://www.ajproconsulting.com/bellini-balduino-a-j). Assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial, Dr. **Bellini Balduino Fonseca**, advogado regularmente inscrito na OAB-DF sob o n.º 17.193, constituído pelo Juízo de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF, processo n.º 0707145-20.2021.8.07.0015, acompanhado de seus auxiliares Marcelo Rego Nunes e Rafael Ayres, com a presença virtual dos advogados da **RECUPERANDA, Dra. Isabela Nunes, portadora da OAB/GO nº49.077, Dr. Vinicius Romeiro Ferreira, portador da OAB/SP nº 305.746.** O credenciamento eletrônico dos credores que se habilitaram a participar da 2ª convocação se deu no dia 26 de outubro de 2022, teve início às **11h00**, conforme a lista de presença já anexada aos autos, nos termos do Edital de Convocação da AGC Virtual, em 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO, estando **somente estes aptos a votarem na continuação da assembleia.** Concluídas as assinaturas da Lista de Presença, às **13h00**, o Administrador Judicial, Dr. Bellini Balduino Fonseca, Presidente da AGC, inaugurou os trabalhos e após breve relato sobre a condução da continuação da assembleia. Prosseguindo, o Presidente da AGC questionou se algum credor manifestava o interesse em figurar como secretário na mesa de trabalhos, na forma do art. 37 da Lei n.º 11.101, de 2005, tendo manifestado interesse o Dr. Maurício Ucci Pinheiro,

portador da OAB/DF 21.258, representando o credor Quirografário Sociedade Educacional Brasília, bem como o seu crédito pessoal de natureza trabalhista e de seu escritório profissional. Passada a palavra para o Dr. Vinicius Romeiro Ferreira, procurador da Recuperanda, que iniciou sua fala saudando a todos presentes e, na sequência, disse que apesar de assembleia ter aceitado suspensão da AGC pelo prazo **de 44 (quarenta e quatro) dias**, para a apresentação de plano modificativo, conforme a apresentação da minuta de aditivo ao plano de recuperação judicial realizada durante a reunião de 26 de outubro de 2022 e juntada tempestivamente aos autos em 01/12/2022, solicitou suspensão da AGC pelo prazo de 60 (sessenta) dias, haja vista as negociações estarem bastante adiantadas, mas não completas com todos os credores, em especial da classe quirografária. Com a palavra, o Presidente da AGC esclareceu que o pedido de suspensão pela Recuperanda deve ser aprovado em AGC, conforme disposto no Art. 56, §9º da Lei nº 11.101/2005, motivo pelo qual foi colocado em pauta a votação para suspensão da assembleia. O Presidente esclareceu ainda que, de acordo com o mesmo Art. 56, §9º da Lei nº 11.101/2005, a determinação legal é expressa para que Assembleia seja finalizada no prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da sua 1ª instalação, mas que existem decisões do judiciário no sentido de autorizar um prazo maior do que 90 (noventa) dias, levando-se em conta o princípio da preservação da empresa e a grande possibilidade de acordo entre credores e devedores, como parece ser o presente caso. Assim sendo, o Presidente optou por colocar em votação o pedido de nova suspensão. Posteriormente, o Presidente da AGC solicitou que a empresa Assemblex, por meio de sua plataforma encaminhasse para votação o pedido da suspensão, o que foi prontamente atendido. Encerrada a votação, o Presidente da AGC consignou que o pedido suspensão **foi rejeitado por 80.34% (oitenta vírgula trinta e quatro por cento)**, dos credores presentes, conforme laudo de votação que segue anexo a esta ata. Na sequência, o Presidente da AGC passou a palavra para os procuradores das Recuperandas que solicitaram uma pausa na reunião por trinta minutos, para que pudessem apresentar um segundo termo aditivo ao plano de recuperação judicial, o que foi prontamente atendido. Retomada a reunião, as Recuperandas apresentaram nova proposta ao plano de recuperação, tendo esta sido lida, discutida e recebido sugestões do Administrador Judicial e dos credores presentes. Uma

vez formatado o texto final do aditivo apresentado, o Presidente da AGC solicitou que a empresa Assemblex, por meio de sua plataforma encaminhasse para os participantes para a votação de aprovação ou não do plano de **recuperação judicial e seu aditivo apresentado na Assembleia. Após a votação, foi proclamada a APROVAÇÃO do plano e seu aditivo apresentado, pela maioria absoluta dos credores votantes de 88,89% (oitenta e oito vírgula oitenta e nove por cento)**, conforme lauda da empresa Assemblex que segue em anexo a esta Ata. Após a proclamação do resultado, o credor Itaú Unibanco S.A. apresentou ressalvas por escrito, o qual segue em anexo ao presente documento e, em suma, se opõe aos itens 9.1 ao 9.7 do plano apresentado originalmente, sob a alegação de que “*É ilegal a cláusula que prevê suspensão das ações contra a empresa, com liberação de seus avalistas, uma vez que por lei, as mesmas podem prosseguir em face avalistas e devedores solidários, restando suspensa, somente em relação à empresa recuperanda.*”. Também foi dada a palavra ao Dr. Rubens Wilson Giacomini, advogado do credor Geraldo Majella Taffner, que solicitou que fosse consignado em Ata as suas ressalvas nos mesmos termos das ressalvas apresentadas pelo Itaú Unibanco S.A. Após apresentadas e consignadas as ressalvas, foi dada a palavra ao Dr. Maurício Ucci Pinheiro, que solicitou a consignação em Ata, a sua adesão de seus créditos pessoais e também os de seu escritório ao Item 2 do termo aditivo apresentado nessa reunião, denominado “PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS POR EQUIPARAÇÃO” que estabelece que “*2.1. Os Credores listados na Classe I, mas que possuem créditos decorrentes de honorários advocatícios, portanto, trabalhistas por equiparação, poderão optar por receber os seus créditos da seguinte forma: Pagamento de 66,5% (sessenta e seis por cento e cinco avos) do valor do crédito listado na recuperação judicial, limitado ao valor máximo de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), em uma única parcela após 3 (três) meses de carência contados da publicação da decisão que homologar o PRJ;*”, quanto aos créditos quirografários de seu cliente Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda, este optou por aderir à condição “A” do plano que pagamentos aos quirografários que estabelece “*Condição A – Pagamento de 11,2% (onze por cento e dois avos) do valor do crédito, limitados ao valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma única parcela, após 3 (três) meses*

*de carência, contados da publicação da decisão que homologar o PRJ;*”. Em ato contínuo, o Dr. Rubens Wilson Giacomini, advogado do credor Geraldo Majella Taffner, solicitou a consignação em Ata a sua adesão dos créditos seu cliente ao Item 2 do termo aditivo apresentado nessa reunião, denominado “PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS POR EQUIPARAÇÃO”. Sem mais solicitações de ressalvas outras providências e, não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente da AGC encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Na sequência, a Ata foi encaminhada para o MM.º Juiz do processo, nos termos da lei, devidamente acompanhada dos laudos pertinentes emitidas pela empresa “Assemblex”, do documento denominado “ADITIVO 02 - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL” e, ainda, pelo documento denominado “DECLARAÇÃO DE VOTO / RESERVA DE DIREITOS” pelo credor Itaú Unibanco S.A.

Brasília - DF, 12 de mês de dezembro de 2022.

---

BELLINI BALDUINO FONSECA  
OAB/DF 17.193  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

---

MAURÍCIO UCCI PINHEIRO  
OAB/DF 21.258  
SECRETÁRIO

---

ISABELLA NUNES  
OAB/GO 49.077  
PROCURADORA DA RECUPERANDA

---

VINICIUS ROMEIRO FERREIRA  
OAB/SP 305.746  
PROCURADOR DA RECUPERANDA

MAURÍCIO UCCI PINHEIRO  
OAB/DF 21.258  
Representante da Classe I - Trabalhista

MAURÍCIO UCCI PINHEIRO  
OAB/DF 21.258  
Representante da Classe I – Trabalhista  
Credor: Pinheiro Advocacia e Consultoria Jurídica

MAURÍCIO UCCI PINHEIRO  
OAB/DF 21.258  
Representante da Classe III – Quirografários  
Credor: SOEDUC

CARLOS PEDRO DA LUZ GAMA  
OAB/SP 258.073  
Representante da Classe III – Quirografários  
Credor: Itaú Unibanco